

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 165-A/2010

de 16 de Março

O Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, regula a emissão do certificado de matrícula, transpondo a Directiva n.º 1999/37/CE, do Conselho, de 29 de Abril, com a redacção dada pela Directiva n.º 2003/127/CE, da Comissão, de 23 de Dezembro, relativa aos documentos de matrícula dos veículos.

O alargamento do documento único automóvel às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 85/2006, de 23 de Maio, veio determinar a necessidade de introduzir alterações ao modelo do certificado de matrícula, de forma a prever a designação das entidades emittentes nas referidas Regiões Autónomas.

As modificações pontuais ao certificado de matrícula decorrem igualmente de alterações resultantes da denominação e da competência das entidades emittentes no continente, por força da extinção da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em cujas atribuições sucedeu o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/2007, de 27 de Abril, e ainda em razão da extinção da Direcção-Geral de Viação, em cujas atribuições, no que a esta matéria respeita, sucedeu o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., nos termos do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 147/2007, de 27 de Abril.

O anexo ao Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, definiu quais os elementos que, em concreto, constam do modelo do certificado de matrícula, bem como o respectivo formato.

Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março o modelo do certificado de matrícula dos veículos matriculados em Portugal deve ser aprovado por portaria do Ministro da Justiça e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Mantém-se, no modelo aprovado pela presente portaria, a matriz do anterior documento, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, que inclui elementos de segurança que garantem a sua autenticidade.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 178-A/2005, de 28 de Outubro, em conjugação com o que decorre do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

Modelo de certificado de matrícula

É alterado o modelo de certificado de matrícula constante de Anexo previsto no artigo 1.º da Portaria n.º 1135-B/2005, de 31 de Outubro, nos seguintes termos:

«ANEXO

Modelo de certificado de matrícula

1 —
2 — A protecção contra a falsificação do certificado de matrícula é realizada por meio da utilização de:

a) Papel sintético específico com elevada adesividade de impressão através de *toner* e com elementos (*spots*) invisíveis e reactivos a luz ultravioleta;

b) Impressão em *offset* húmido, nos pantones 293 (azul) e 368 (verde claro), com a utilização de guilhões e microtexto;

c) (*Revogado.*)

d)

3 —

3.1 — Página 1:

A menção «Comunidade Europeia»;

A menção «República Portuguesa»;

A letra «P», como sinal distintivo de Portugal, rodeada por 12 estrelas;

A menção «Ministério da Justiça» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Instituto dos Registos e Notariado, I. P.»;

A menção «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.»;

A menção «Governo Regional dos Açores» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres»;

A menção «Governo Regional da Madeira» e, em caracteres de menor dimensão, as menções «Direcção Regional dos Transportes Terrestres» e «Direcção Regional da Administração da Justiça»;

A menção «Certificado de Matrícula» e, em caracteres de menor dimensão, as menções «Registration Certificate», «Certificat d'immatriculation», «Zulassungsbescheinigung» e «Permiso de circulación»;

O logótipo alusivo ao documento único automóvel;

O número do certificado de matrícula;

A data de emissão do certificado de matrícula;

O holograma.

3.2 —

3.3 —

(J)

(J.1)

(J.2)

(J.3)

(M)

(N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5)

(O.1) Peso bruto rebocável com travão (em kg);

(O.2) Peso bruto rebocável sem travão (em kg);

(R)

(U.1) Nível sonoro estacionário [dB(A)];

(U.2)

(V.1)

(V.5)

(V.7)

(X.1)

(X.2)

(Z.1)

(Z.2)

(Z.3)

3.4 —

(C.4.1)

(C.4.2)

(C.4.3) É usufrutuário (duração do usufruto, sendo determinada);

(C.4.4.1).....

(C.4.4.2).....

(C.4.5) Existem outros registos (facto registado, nome ou denominação e residência ou sede do sujeito activo);

(C.4.6).....

(C.4.7).....

3.5 —

(C.1.1).....

(C.1.2).....

(C.1.3).....

(C.2.1) Apelido(s) ou denominação comercial (proprietário);

(C.2.2).....

(C.2.3).....

(C.2.4).....

(C.2.5) Número total de co-proprietários;

(C.3.1).....

(C.3.2).....

(C.3.3).....

3.6 —

(C.4.8) 2.ª via, por (destruição/extravio do original).

4 — »

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 15 de Março de 2010.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado o anexo à Portaria n.º 1135-B/2005, de 31 de Outubro.

Em 15 de Março de 2010.

O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

ANEXO

Modelo de certificado de matrícula

1 — O certificado de matrícula é emitido em suporte papel, com as dimensões de 210 mm × 99 mm.

2 — A protecção contra a falsificação do certificado de matrícula é realizada por meio da utilização de:

a) Papel sintético específico com elevada adesividade de impressão através de *toner* e com elementos (*spots*) invisíveis e reactivos a luz ultravioleta;

b) Impressão em *offset* húmido, nos pantones 293 (azul) e 368 (verde claro), com a utilização de guilhões e microtexto;

c) Estampagem a quente de elemento opticamente variável (holograma), na frente do documento, com formato circular e um diâmetro até 25 mm.

3 — O certificado de matrícula é composto por seis páginas, dobráveis em três partes, contendo os seguintes elementos:

3.1 — Página 1:

A menção «Comunidade Europeia»;

A menção «República Portuguesa»;

A letra «P», como sinal distintivo de Portugal, rodeada por 12 estrelas;

A menção «Ministério da Justiça» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Instituto dos Registos e Notariado, I. P.»;

A menção «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.»;

A menção «Governo Regional dos Açores» e, em caracteres de menor dimensão, a menção «Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres»;

A menção «Governo Regional da Madeira» e, em caracteres de menor dimensão, as menções «Direcção Regional dos Transportes Terrestres» e «Direcção Regional da Administração da Justiça»;

A menção «Certificado de Matrícula» e, em caracteres de menor dimensão, as menções «Registration Certificate», «Certificat d'immatriculation», «Zulassungsbescheinigung» e «Permiso de circulación»;

O logótipo alusivo ao documento único automóvel;

O número do certificado de matrícula;

A data de emissão do certificado de matrícula;

O holograma.

3.2 — Página 2 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados:

(A) Número de matrícula;

(B) Data da primeira matrícula do veículo;

(B.1) Matrícula anterior;

(D.1) Marca;

(D.2) Modelo, variante e versão;

(D.3) Denominações comerciais;

(E) Número de quadro;

(F.1) Peso bruto;

(F.2) Peso bruto em circulação nacional;

(F.3) Peso bruto do conjunto em circulação nacional;

(G) Tara/peso em vazio;

(H) Validade da matrícula (caso não seja ilimitada);

(I) Data da matrícula a que se refere o certificado;

(K) Número de homologação do modelo;

(K.1) Homologação nacional;

(P.1) Cilindrada (cm³);

(P.2) Potência útil máxima (em kW);

(P.3) Tipo de combustível ou fonte de energia;

(P.4) Regime nominal (em min-1);

(Q) Relação potência/peso (kW/kg);

(S.1) Número de lugares sentados (incluindo condutor);

(S.2) Número de lugares em pé.

3.3 — Página 3 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados:

- (J) Categoria do veículo;
- (J.1) Categoria nacional;
- (J.2) Tipo de veículo;
- (J.3) Tipo de caixa;
- (M) Distância entre eixos (mm);
- (N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5) Peso máximo admissível por eixo (em kg);
- (O.1) Peso bruto rebocável com travão (em kg);
- (O.2) Peso bruto rebocável sem travão (em kg);
- (R) Cor do veículo;
- (U.1) Nível sonoro estacionário [dB(A)];
- (U.2) Regime do motor (em min-1);
- (V.1) Gases do escape—CO (em g/km ou g/kWh);
- (V.5) Partículas — motores diesel (em g/km ou g/kWh);
- (V.7) CO2 (em g/km);
- (X.1) Pneumáticos à frente;
- (X.2) Pneumáticos à retaguarda;
- (Z.1) Comprimento máximo da caixa de carga;
- (Z.2) Poder de elevação;
- (Z.3) Anotações especiais.

3.4 — Página 4 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados, consoante o caso:

- (C.4.1) Herança de;
- (C.4.2) Reserva de propriedade (nome ou denominação e residência ou sede);
- (C.4.3) É usufrutuário (duração do usufruto, sendo determinada);
- (C.4.4.1) É locatário em regime de locação financeira (início e termo da locação);
- (C.4.4.2) É locatário por prazo superior a um ano (início e termo do aluguer);
- (C.4.5) Existem outros registos (facto registado, nome ou denominação e residência ou sede do sujeito activo);
- (C.4.6) Ónus fiscais (prazo e diplomas legais);
- (C.4.7) Regime de aluguer sem condutor.

3.5 — Página 5 — as informações específicas, precedidas dos respectivos códigos comunitários harmonizados, consoante o caso:

- (C.1.1) Apelido(s) ou denominação comercial (do titular do certificado);
- (C.1.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (do titular do certificado);
- (C.1.3) Morada (do titular do certificado);
- (C.2.1) Apelido(s) ou denominação comercial (proprietário);
- (C.2.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (proprietário);
- (C.2.3) Morada (proprietário);
- (C.2.4) Quota-parte;
- (C.2.5) Número total de comproprietários;
- (C.3.1) Apelido(s) ou denominação comercial (utilizador não proprietário);
- (C.3.2) Outro(s) nome(s) ou iniciais (utilizador não proprietário);
- (C.3.3) Morada (utilizador não proprietário).

3.6 — Página 6:

Código de barras a duas dimensões (2D), em formato «QR Code», contendo a estrutura de dados pertinente em função dos *standards* técnicos aplicáveis e do disposto nos pontos anteriores;

Informação específica, precedida do respectivo código comunitário harmonizado:

(C.4.8) 2.ª via, por (destruição/extravio do original).

4 — Se o veículo estiver sujeito ao regime da propriedade, apenas se inscrevem no certificado de matrícula os dados relativos ao comproprietário que tiver a maior quota e, no caso de existirem várias quotas nesta situação, inscrevem-se no certificado de matrícula os dados relativos ao comproprietário cujo nome ou firma surja em primeiro lugar, de acordo com o critério da ordem alfabética.

ANEXO

Modelo de certificado de matrícula

Frete do certificado de matrícula

The image shows a template for a vehicle registration certificate (Certificado de Matrícula). It is divided into several sections:

- Top Left:** A large rectangular area for the vehicle's registration details, with labels for:
 - (C.1.1) Apelido(s) ou denominação comercial (do titular do certificado)
 - (C.1.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (do titular do certificado)
 - (C.1.3) Morada (do titular do certificado)
 - (C.2.1) Apelido(s) ou denominação comercial (proprietário)
 - (C.2.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (proprietário)
 - (C.2.3) Morada (proprietário)
 - (C.2.4) Quota-parte
 - (C.2.5) Número total de co-proprietários
 - (C.3.1) Apelido(s) ou denominação comercial (utilizador não proprietário)
 - (C.3.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(ais) (utilizador não proprietário)
 - (C.3.3) Morada (utilizador não proprietário)
- Top Right:** Official logos and text:
 - Comunidade Europeia
 - República Portuguesa
 - Ministério da Justiça
 - Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
 - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
 - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.
 - Governo Regional dos Açores
 - Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres
 - Governo Regional da Madeira
 - Direcção Regional dos Transportes Terrestres
 - Direcção Regional da Administração da Justiça
- Center:** A large white rectangular area for the vehicle's registration details.
- Bottom Left:** A box for the 2D barcode information: (C.4.8) 2.ª via, por (destruição / extravio do original).
- Bottom Center:** A box for the document number: Documento Único Automóvel and a box for the issue date: Data de emissão.
- Bottom Right:** A circular logo for the Portuguese Republic.

Verso do certificado de matrícula

(A) Número de matrícula	(B) Data da primeira matrícula do veículo	(B.1) Matrícula anterior	(I) Categoria do veículo	(I.1) Categoria nacional	(C.A.1) Herança de
(D.1) Marca	(D.2) Modelo, variante e versão	(D.3) Denominações comerciais	(J.2) Tipo de veículo	(J.3) Tipo de caixa	(C.A.2) Reserva de propriedade (Nome ou denominação e residência ou sede)
(E) Número de quadro	(F.1) Peso bruto	(F.2) Peso bruto em circulação nacional	(M) Distância entre eixos (mm)	(N.1) (N.2) (N.3) (N.4) (N.5) Peso máximo admissível por eixo em kg	(C.A.3) É usufrutuário (duração do usufruto, sendo determinada)
(F.3) Peso bruto do conjunto em circulação nacional	(G) Tara/Peso em vazio	(H) Validade da matrícula (caso não seja ilimitada)	(O.1) Peso bruto rebocável c/ travão (em kg)	(O.2) Peso bruto rebocável s/ travão (em kg)	(C.A.A.1) É locatário em regime de locação financeira (início e termo da locação)
(I) Data da matrícula a que se refere o certificado	(K) Número de homologação do modelo	(K.1) Homologação nacional	(P) Cor do veículo	(U.1) Nível sonoro estacionário (dB(A))	(C.A.A.2) É locatário por prazo superior a um ano (início e termo do aluguer)
(P.1) Cilindrada (cm³)	(P.2) Potência (kW)	(P.3) Tipo de combustível ou fonte de energia	(V.1) Gases de escape - CO (em g/km ou g/kWh)	(V.5) Partículas - motores diesel (em g/km ou g/kWh)	(C.A.5) Existem outros registos (facto registado, nome ou denominação e residência ou sede do sujeito activo)
(P.4) Regime nominal (em min⁻¹)	(Q) Relação potência/peso (kW/kg)	(S.1) Número de lugares sentados (incluindo condutor)	(X.1) Pneumáticos à frente	(X.2) Pneumáticos à retaguarda	(C.A.6) Ônus fiscais (prazo e diploma legais)
(S.2) Número de lugares em pt			(Z.1) Comprimento máximo da caixa de carga	(Z.2) Poder de elevação	(C.A.7) Regime de aluguer sem condutor
			(Z.3) Anotações especiais		